



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI MUNICIPAL Nº. 2481, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2175/2020 QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA 2021/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterada a redação dos arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.175/2020, sendo reajustados os subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal no percentual de 5,60% (cinco vírgula sessenta por cento), passando a constar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os Vereadores de Candiota receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 7.596,67 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será no valor de R\$ 8.022,08 (Oito mil e vinte dois reais e oito centavos).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos sendo gerados a partir de 1º de Março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 26 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS FOLADOR

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CLÁUDIO HENRIQUE RIBEIRO HERNANDES

Chefe de Gabinete